

## ANEXO

**Parâmetros de qualidade do serviço****Parâmetros de tempo de fornecimento e qualidade do serviço, definições e métodos previstos nos artigos 40.º e 92.º**

Parâmetro <sup>(1)</sup>	Definição	Método de medição
<b>Para as empresas que fornecem acesso a uma rede de comunicações pública</b>		
Prazo de fornecimento da ligação inicial . . . . .	ETSI EG 202 057	ETSI EG 202 057-1
Taxa de avarias por linha de acesso . . . . .	ETSI EG 202 057	ETSI EG 202 0571
Tempo de espera pela reparação de avarias . . . . .	ETSI EG 202 057	ETSI EG 202 057
<b>Para as empresas que prestam serviços telefónicos acessíveis ao público</b>		
Tempo de estabelecimento de chamadas <sup>(2)</sup> . . . . .	ETSI EG 202 057	ETSI EG 202 057
Tempos de resposta para os serviços de informação de listas . . . . .	ETSI EG 202 057	ETSI EG 202 057
Percentagem de postos públicos de moedas e cartão em boas condições de funcionamento . . . . .	ETSI EG 202 057	ETSI EG 202 057
Queixas sobre incorrecções nas facturas . . . . .	ETSI EG 202 057	ETSI EG 202 057
Chamadas não concretizadas <sup>(2)</sup> . . . . .	ETSI EG 202 057	ETSI EG 202 057

<sup>(1)</sup> Os parâmetros deverão permitir que o desempenho seja analisado a nível regional [ou seja, não menos do que ao nível 2 da Nomenclatura de Unidades Territoriais (NUTS) estabelecida pelo EUROSTAT].

<sup>(2)</sup> Os Estados membros podem decidir não exigir a manutenção de informações actualizadas sobre o desempenho no que diz respeito a estes dois parâmetros se existirem dados que comprovem que o desempenho nestes dois domínios é satisfatório.

*Nota.* — O número da versão da ETSI EG 202 057-1 é a v. 1.3.1 (Julho de 2008).

**Resolução da Assembleia da República n.º 123/2011****Aprova o relatório e a conta de gerência da Assembleia da República referentes ao ano de 2010**

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o

relatório e a conta de gerência da Assembleia da República referentes ao ano de 2010.

Aprovada em 31 de Agosto de 2011.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.